CREDENCIAMENTO Nº 009/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025/FMS
AMPLA CONCORRENCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MINIMOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Responsável: **FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação por meio de credenciamento, de clínicas especializadas na realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, visando atender à crescente demanda da população assistida pela rede municipal de saúde, pois a análise situacional da saúde no município de Alvorada/TO evidencia uma demanda crescente e reprimida por exames de imagem e diagnóstico. A atual insuficiência na oferta desses procedimentos compromete significativamente o acesso oportuno e a qualidade da atenção à saúde prestada à população local. Tal lacuna tem resultado em dificuldades relevantes para a obtenção de diagnósticos precisos, o que impacta negativamente a conduta terapêutica e o prognóstico de diversas condições clínicas.

2.2. Esses exames são ferramentas diagnósticas indispensáveis para a detecção precoce e o acompanhamento de patologias neurológicas, cardiovasculares, oncológicas, ortopédicas e outras doenças crônicas ou agudas. O investimento na expansão e na qualificação da oferta desses procedimentos contribui para a redução dos tempos de espera e da fila de regulação, a prevenção de agravamentos clínicos decorrentes de diagnósticos tardios, o suporte à tomada de decisão clínica, por meio de informações diagnósticas mais acuradas, a elevação da resolutividade da atenção ambulatorial e hospitalar no Sistema

Único de Saúde (SUS), a otimização dos recursos públicos, com melhor custo-benefício assistencial.

2.3. O fortalecimento da oferta de exames de imagem deve ser visto como uma prioridade, dada a sua relevância para a prevenção de doenças e promoção de uma saúde pública de qualidade. O acesso a esses serviços é fundamental para garantir que os cidadãos tenham igualdade nas oportunidades de tratamento e cuidados em saúde. Ao resolver essa carência, a gestão pública se alinha com os princípios de responsabilidade social e proteção dos direitos básicos à saúde.

2.4. O aumento contínuo da demanda por exames de diagnóstico por imagem decorre de múltiplos fatores, entre eles, o crescimento populacional e envelhecimento progressivo da população, elevando a incidência de doenças crônicas. A implementação de programas de rastreamento e ações preventivas, como o controle do câncer de colo uterino, bem como, a ampliação das ações da atenção primária, que identificam mais precocemente a necessidade de exames complementares.

2.5. Dessa forma, o credenciamento para prestação de serviços de diagnóstico de imagem constitui medida necessária, conveniente e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e social, configurando-se como instrumento legítimo de fortalecimento da rede pública de saúde e garantia do direito constitucional de acesso à saúde de forma integral, universal e igualitária.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A escolha da modalidade de credenciamento fundamenta-se no art. 79,I, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração instituir procedimento auxiliar, para a inexigibilidade, conforme art. 74, III, da Lei 14.133/2021 para habilitação de interessados, quando o objeto permitir contratações paralelas e não excludentes. Trata-se de medida adequada às características da prestação de serviços de saúde, que, por sua natureza, envolve demanda variável, imprevisível e descentralizada, além de exigir continuidade e acesso imediato,

especialmente em áreas essenciais como atenção básica, especializada e diagnóstica.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO,** conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**.**

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de diagnóstico de imagem para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 272,00	R$ 1.904,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 465,00	R$ 3.255,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 4.200,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 761,36	R$ 5.329,52
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 295,00	R$ 2.065,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 555,00	R$ 3.885,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPOROMANDIBULARES COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 310,00	R$ 2.170,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES	7	SERVIÇO	R$ 522,00	R$ 3.654,00

	TEMPOROMANDIBULARES C/ CONTRASTE COM LAUDO				
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 270,00	R$ 1.890,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 578,20	R$ 4.047,40
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 2.100,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C / CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 3.500,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 267,46	R$ 1.872,22
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 3.500,00
15	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 253,00	R$ 1.771,00
16	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA C CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 253,00	R$ 1.771,00
17	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 4.100,00	R$ 24.600,00
18	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) C/ CONSORCIO COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 2.100,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 383,00	R$ 2.298,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 579,46	R$ 3.476,76
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 272,82	R$ 1.909,74
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE COM LAUDO	7	SERVIÇO	R$ 474,27	R$ 3.319,89
24	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 2.100,00
25	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 2.100,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 281,55	R$ 1.689,30
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 548,00	R$ 3.288,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 2.100,00

29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 561,10	R$ 3.366,60
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 277,26	R$ 1.663,56
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ CONTRASTE COM LAUDO	6	SERVIÇO	R$ 550,00	R$ 3.300,00
32	ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO OU PESCOÇO OU TÓRAX OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE) - ARTERIAL OU VENOSA COM LAUDO	4	SERVIÇO	R$ 702,00	R$ 2.808,00
33	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL COM LAUDO	4	SERVIÇO	R$ 686,00	R$ 2.744,00
34	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA COM LAUDO	4	SERVIÇO	R$ 697,50	R$ 2.790,00
35	CORAÇÃO - ANGIO CORONARIANA COM LAUDO	4	SERVIÇO	R$ 1.620,00	R$ 6.480,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 537,50	R$ 6.450,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 690,00	R$ 8.280,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 592,50	R$ 7.110,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 792,00	R$ 9.504,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	14	SERVIÇO	R$ 583,33	R$ 8.166,62
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE COM LAUDO	14	SERVIÇO	R$ 730,00	R$ 10.220,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA COM LAUDO	14	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 8.400,00
43	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRSTE COM LAUDO	14	SERVIÇO	R$ 792,00	R$ 11.088,00
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 6.000,00
45	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 7.800,00
46	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 500,00	R$ 6.000,00
47	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 649,00	R$ 7.788,00
48	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 600,00	R$ 7.200,00
49	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE C/ CONTRSTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 750,00	R$ 9.000,00

50	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRSTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 668,75	R$ 8.025,00
51	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 537,50	R$ 6.450,00
52	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 537,50	R$ 6.450,00
53	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 775,00	R$ 9.300,00
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 7.800,00
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA C/ CONTRSTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 860,00	R$ 10.320,00
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA C/ CONTRSTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 480,00	R$ 5.760,00
57	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 630,00	R$ 7.560,00
58	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 537,50	R$ 6.450,00
59	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR C/ CONTRSTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 7.800,00
60	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 582,51	R$ 6.990,12
61	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 920,00	R$ 11.040,00
62	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 490,00	R$ 5.880,00
63	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA C/ CONTRASTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 649,75	R$ 7.797,00
64	RESSONÂNCIA MAGNÈTICA MULTIPARAMÈTRICA DA PROSTATA COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 606,72	R$ 7.280,64
65	RESSONÂNCIA MAGNÈTICA MULTIPARAMÈTRICA DA PROSTATA C/ CONTRASTE COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 805,00	R$ 9.660,00
66	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL COM LAUDO	12	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 7.800,00

6.2. <u>O valor total estimado é de R$ 394.417,37 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).</u>

6.3. A prestação de serviços de diagnóstico de imagem é caracterizada de natureza intelectual.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

6.5. O prazo de vigência do credenciamento é de 02(dois) anos.

6.6.A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

7.1. Os exames deverão ser entregues todos com laudos;

7.2. Os prestadores de serviços credenciados receberão as solicitações de marcação de exames advindos do Fundo Municipal de Saúde, que deverão ser agendados no prazo máximo de 10(dez) dias para os eletivos e 24(horas) para as urgências, contados a partir da solicitação por e-mail ou telefone.

7.3. Os exames serão agendados de acordo com a disponibilidade da agenda das clínicas credenciadas, permitindo ao paciente optar pela clínica com a disponibilidade mais curta, quando aplicável, para garantir agilidade no atendimento.

7.4. No momento do agendamento, o paciente deverá ser informado sobre o prazo estimado para a entrega dos resultados dos exames, assegurando clareza e alinhamento quanto aos prazos de retorno dos diagnósticos.

7.5. Para que os exames sejam aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde, as imagens devem apresentar nitidez e clareza, permitindo que os laudos sejam conclusivos e atendam aos requisitos de precisão diagnóstica.

7.6. A reemissão dos exames rejeitados será realizada sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde, garantindo que os serviços cumpram os padrões estabelecidos.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

8.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do(s) contratados (as). A realização dos exames de imagem deverão ser realizadas mediante apresentação da guia de encaminhamento, expedida individualmente pelo Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Fundo, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados.

8.2. O contratado deverá atender os pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com este termo de referência. Os serviços especificados deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a realização da prestação de serviços.

8.3. A clínica credenciada deve assegurar que o ambiente de realização dos exames cumpra com todas as normas sanitárias e de segurança vigentes, proporcionando um ambiente adequado e seguro para os pacientes.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão de Ordem de serviços pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.2. As ordens serão emitidas conforme necessidade do órgão para as manutenções corretivas, para as manutenções preventivas será emitido cronograma que deverá ser entregue pela empresa;

10. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de diagnóstico de imagem ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em regime de contratação direta por inviabilidade de competição.

10.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos neste edital, não havendo classificação por julgamento de proposta, tampouco competição entre os participantes, conforme dispõe a legislação vigente.

10.3. A contratação dos profissionais habilitados obedecerá estritamente à ordem cronológica de protocolo das propostas, registrada formalmente no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

10.4. O credenciamento não estabelece vínculo de exclusividade ou obrigatoriedade de contratação de todos os habilitados, sendo a contratação efetivada conforme demanda da Administração, por chamada individual direta, com base na ordem de protocolo dos documentos validamente protocolada.

10.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada do credenciado em atender à convocação poderá ensejar a sua exclusão do cadastro de credenciados, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6. Em caso de comprovação de falecimento, encerramento de atividade, inaptidão técnica ou jurídica superveniente, ou ainda descumprimento contratual, será respeitada a ordem subsequente de protocolo para convocação de novo credenciado.

11. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, conforme art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

11.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.4.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.o prazo de validade;

15.4.a data da emissão;

15.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.6. o período respectivo de execução do contrato;

15.7.o valor a pagar; e

15.8.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.11 Constatando-se, que a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

16.PRAZO DE PAGAMENTO

16.1.O pagamento será efetuado mensal no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1.O pagamento será mensalmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

18.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.10. Deverão vir acompanhados documentos pessoais com foto de todos os sócios/diretores entre outros que comprovem a participação na empresa.

18.11. Certidão Simplificada vigente. A certidão simplificada para este edital tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, após emissão.

18.12. O não atendimento do disposto no item 18.11 implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente Aviso de Dispensa.

18.13. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7. Prova de regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.8. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.2.1. Registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na categoria correspondente (serviços de diagnóstico por imagem);

20.2.2. Licença sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente;

20.2.3. Comprovação de responsável técnico médico com especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

20.2.4. Relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, com respectivas inscrições nos conselhos de classe;

20.2.5. Laudos de controle de qualidade e calibração dos equipamentos de imagem, emitidos por empresa ou laboratório acreditado;

20.2.6. Comprovação de treinamento periódico da equipe técnica, especialmente nas áreas de segurança radiológica e biossegurança;

20.2.7. Disponibilidade de sala de laudos e infraestrutura de rede segura para transmissão eletrônica dos resultados;

20.2.8. Sistema de gerenciamento digital de imagens (PACS/RIS), quando aplicável, garantindo armazenamento, rastreabilidade e segurança das informações;

21.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor total estimado é de **R$ 394.417,37 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).**

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO:
Órgão: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 0022-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0206.2200 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
339039/280 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.1002 - ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referencia

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

FELIPE PORFÍRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025